

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 69/64CÓPIA
D.O. 17-12-64

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo referência DNER-51.876/64 aprovou, em sua reunião de 4.12.64, o projeto da Rodovia Federal BR-29 (Cuiabá-Peru), trecho Barra dos Bugres-Aldeia Queimada, subtrecho Rio Preto-Córrego do Mamonal, compreendido entre a estaca 1500 e a estaca 2000, na extensão total de 10 km, no Estado de Mato Grosso, conforme consta dos desenhos de nºs PEET-2578/64 a PEET-2594/64 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R. e, em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1964

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

ISV.wb.

Contate com o original

PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
Mat. 1.164.883